

RESOLUÇÃO Nº. 02/2017 CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTO VELHO – RO

O CMP - CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTO VELHO, com fulcro na Lei Complementar nº 227, de 10 de novembro de 2005 e Lei Complementar nº. 404/2010, de 24 de Dezembro de 2.010, usando das atribuições que lhe confere os dispositivos legais, e;

Considerando as competências regimentais estabelecidas no Art. 7º do seu Regimento Interno, especialmente quanto a **CONCEBER, ACOMPANHAR E AVALIAR A GESTÃO OPERACIONAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA DOS RECURSOS DO RPPS/FPS E FAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM.**

Considerando o Ofício nº 3186/PRESIDÊNCIA/IPAM, que encaminhou a este Colegiado a Minuta da Resolução que regulamenta os procedimentos para recolhimento, quitação e parcelamento de débitos oriundos da Assistência Médica e estabelece os procedimentos para o uso do IPAM SAÚDE pelos segurados em manutenção, apresentada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho -IPAM.

Considerando deliberação do Conselho Municipal de Previdência ocorrida na Reunião Extraordinária nº 009 de 27/12/2017:

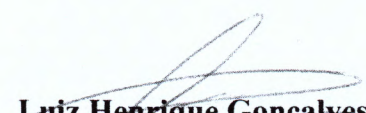
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Minuta da Resolução.

Art. 2º - Fica a Diretoria Executiva do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, incumbida de dar publicação desta Resolução no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 9º do Regimento Interno do CMP.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 28 de dezembro de 2017.


Luiz Henrique Gonçalves
Conselheiro Representante da SEMFAZ
Presidente - CMP/IPAM